

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, s/nº Centro - Palmas - CEP 77015-007 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>

Portaria Conjunta Nº 30/2020 - PRESIDÊNCIA/ASPRE, de 28 de agosto de 2020

Estabelece diretrizes acerca do funcionamento do Poder Judiciário do Tocantins e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS e o CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a realidade da saúde vivenciada no cenário estadual, notadamente no que tange à proliferação do novo coronavírus (Covid-19), com curva ascendente e o colapso do sistema de saúde;

CONSIDERANDO o agravamento do quadro de saúde pública envolvendo o novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Tribunal de Justiça, a demandar medidas temporárias e urgentes para atendimento de situações pontuais;

CONSIDERANDO a natureza essencial e o caráter ininterrupto da atividade jurisdicional, que deve ser garantida ao cidadão;

CONSIDERANDO o contido no processo SEI nº 20.0.000017153-1,

RESOLVEM:

Art. 1º Prorrogar o regime de teletrabalho integral no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, anexos e Corregedoria Geral da Justiça, até o dia 13 de setembro de 2020, salvo se houver justificativa para tratamento diverso, a ser comunicada à Presidência, e desde que não exponham a risco de contágio os magistrados, servidores, estagiários, colaboradores e demais profissionais e cidadãos, que se vejam envolvidos nessas atividades.

Parágrafo único. As atividades essenciais e urgentes, assim definidas pelas Chefias Imediatas e pelo Diretor-Geral, deverão ser atendidas pelos servidores na forma estabelecida por aqueles, observados os protocolos de segurança diante da situação pandêmica, e precedidas de comunicação à Presidência do Tribunal e à Corregedoria Geral da Justiça.

Art. 2º No âmbito das Comarcas, o Diretor do Foro possui autonomia para, mediante justificativa embasada documentalmente na situação epidemiológica da localidade, avançar ou retroceder o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) das atividades presenciais em suas unidades, observadas as peculiaridades de cada unidade judicial e administrativa, podendo inclusive estabelecer o regime de teletrabalho integral.

Parágrafo único. Todas as providências adotadas em âmbito local deverão ser comunicadas à Presidência do Tribunal de Justiça e à Corregedoria Geral da Justiça.

Art. 3º O Diretor do Foro deverá comunicar semanalmente à Presidência, a

partir da publicação desta, os casos de infecção por Coronavírus (Covid-19) dos servidores de suas unidades, anexando à comunicação o teste com resultado positivo ou na sua impossibilidade momentânea, a comunicação com posterior apresentação do resultado;

Art. 4º Fica mantido o horário de funcionamento do Poder Judiciário de 12 às 18 horas.

Art. 5º Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e Corregedoria Geral da Justiça.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Helvécio de Brito Maia Neto, Presidente**, em 28/08/2020, às 17:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador João Rigo Guimarães, Corregedor-Geral da Justiça**, em 28/08/2020, às 17:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3316253** e o código CRC **ED6BE5A7**.